

10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;

10.13 - Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;

10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;

10.15 - Cumpra o Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;

10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (RS), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente Edital;

10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

10.21 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;

10.22 - O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;

10.23 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Retirada Dos Bens:

11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

11.2 - Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com o DETRAN-MG, para agendamento prévio, pelo telefone: (34)3669-9939, e e-mail: leilão.araxa@policiacivil.mg.gov.br;

11.3 - Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes;

11.4 - O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, Cláusula Décima - Das Obrigações - subitem 10.15, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.3.

12 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:

12.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

13 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:

13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertiza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14 - Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão:

14.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

14.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:

15.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

15.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

15.3 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

15.4 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

15.7 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Edital;

15.9 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no(a) Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, sala 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertiza, Araxá-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, e nos sites: [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) ou [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br).

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Anexos

16.1 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor.

Araxá, 6 de Novembro de 2020.  
RENATO DE ALCINO VIEIRA  
PRESIDENTE  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

| Lote | Pátio | Condição | Chassi            | Placa   | Marca                  | Cor      | Ano  | Avaliação |
|------|-------|----------|-------------------|---------|------------------------|----------|------|-----------|
| 1    | 683   | Sucata   | LB4KUT95616       | GTL2442 | Ford/Corcel li L       | Laranja  | 1978 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BFZK53A99B03224  | HKZ2176 | Ford/Ka Flex           | Preta    | 2009 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | BH638000          | GUT7149 | Vw/Kombi               | Bege     | 1980 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | BE02193           | GVA1119 | Caloi/Mobyl            | Roxa     | 1997 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9C64VW000V0003898 | GVA1288 | Yamaha/Xt 225          | Preta    | 1997 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BD278012Y2734607 | GWX7656 | Fiat/Strada Working    | Cinza    | 2000 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9C2JC3010IR056103 | GKX3071 | Honda/Cg 125 Titan Ks  | Verde    | 2000 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BGGK08VLLC334171 | JNF2930 | Gm/Kadett SI           | Branca   | 1990 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BFZZ54ZPB437056  | KAA1269 | Ford/Escort GI         | Cinza    | 1993 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BGGK08GNNC336719 | MMX2990 | Gm/Kadett SI           | Amarela  | 1992 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9C2HB0210CR450306 | NXP8758 | Honda/Pop100           | Preta    | 2012 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125 Titan     | Vermelha | 2001 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Caloi/Mobyl li         | Branca   | 1988 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 150 Titan Ks  | Preta    | 2008 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Caloi/Mobylette Xr 50  | Azul     | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Ford/Verona Lx         | Preta    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125           | Azul     | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Yamaha/Factor Ybr125 E | Laranja  | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125 Titan Ks  | Prata    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Yamaha/Dt 200          | Vermelha | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125 Titan     | Prata    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Nxr125 Bros Es   | Preta    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125 Titan Ks  | Preta    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Nx               | Vermelha | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Nx               | Preta    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125           | Verde    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Yamaha/Ybr 125e        | Preta    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125           | Verde    | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Honda/Cg 125           | Azul     | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | -                 | -       | Sundown/Hunter 100     | Vermelha | -    | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9C2ND0501MR002130 | ABO0875 | Honda/Nx 350 Sahara    | Cinza    | 1991 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | CG125BR3025139    | BKX1876 | Honda/Turuna 125       | Azul     | 1981 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BWZZ30ZNT099669  | BLC5566 | Vw/Gol Cl 1.8          | Prata    | 1992 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 5D11AGC139145     | BLM1195 | Gm/Chevette            | Marrom   | 1977 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BD15900059129364 | BTN1683 | Fiat/Tempra Ouro 16v   | Vermelha | 1995 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 1B4JX169323       | CEW8763 | Ford/Corcel li L       | Azul     | 1979 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BD160368T3014148 | CJE0299 | Fiat/Typo 1.6 Mpi      | Cinza    | 1996 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BD158018Y4099755 | CSB4331 | Fiat/Uno Mille Ex      | Branca   | 1999 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 5C11AHC137135     | DL4135  | Gm/Chevette            | Cinza    | 1978 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BFCXXLBICE43590  | GKQ6809 | Ford/Corcel li L       | Verde    | 1984 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BG5JK11ZGB073811 | GKV1882 | Gm/Monza Si/E 1.8      | Vermelha | 1986 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | BJ954844          | GND7755 | Vw/Fusca 1300 L        | Branca   | 1979 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | BF792928          | GNE5429 | Vw/Fusca 1300          | Branca   | 1978 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BD146000M3790118 | GNO1312 | Fiat/Uno S 1.5         | Cinza    | 1991 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9C2JC1911JR104393 | GNR8930 | Honda/MI 125           | Vermelha | 1987 | RS 103,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BFBXXLBAJBT41479 | GPA6380 | Ford/Escort Xr-3       | Vermelha | 1988 | RS 405,00 |
| 1    | 683   | Sucata   | 9BWZZ32ZHP001460  | GPF6474 | Vw/Passat Gts Pointer  | Cinza    | 1986 | RS 405,00 |

|   |     |        |                    |         |                       |          |      |           |
|---|-----|--------|--------------------|---------|-----------------------|----------|------|-----------|
| 1 | 683 | Sucata | 9BG5TC11UFC133256  | GPR5855 | Gm/Chevette           | Verde    | 1985 | RS 405,00 |
| 1 | 683 | Sucata | LB4KYB09723        | GPT2930 | Ford/Corcel li        | Vermelha | 1980 | RS 405,00 |
| 1 | 683 | Sucata | 9BGSC08WRSR608482  | GPY5726 | Gm/Corsa Wind         | Branca   | 1994 | RS 405,00 |
| 1 | 683 | Sucata | 9BFDXXLBI0DFM68704 | GQF6199 | Ford/Belina           | Azul     | 1985 | RS 405,00 |
| 1 | 683 | Sucata | LB4KXP00225        | GQF9959 | Ford/Corcel li        | Amarela  | 1979 | RS 405,00 |
| 1 | 683 | Sucata | 9BFZZ54ZRB604408   | GRA5527 | Ford/Escort 1.0 Hobby | Branca   | 1994 | RS 405,00 |
| 1 | 683 | Sucata | 9BWZZ30ZMT037692   | GRA9647 | Vw/Voyage CI          | Vermelha | 1991 | RS 405,00 |
| 1 | 683 | Sucata | 9C2KC08105R055441  | HAZ1227 | Honda/Cg 150 Titan Ks | Vermelha | 2004 | RS 103,00 |
| 1 | 683 | Sucata | 9BG5TE11UGC164137  | GUT3443 | Gm/Chevette SI        | Branca   | 1986 | RS 405,00 |

144 cm - 11 1417329 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02306/2020 - SUCATAS INSERVÍVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, §18, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº02306/2020 - SUCATAS INSERVÍVEIS, de veículos automotores, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores, sem identificação ou possibilidade de recuperação e regularização, apreendidos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, objetivando a RECICLAGEM, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GIOVANNI ANDRADE GARCIA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 168, de 2 de Fevereiro de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1240, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de novembro de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta do material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis de bens automotores sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Alienação de sucata inservível constituída de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito e não mais procurados no pátio vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MG, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

1.2 - Sucata inservível é o veículo sinistrado irrepercutável, queimado, adulterado ou estrangeiro, que está impossibilitado de voltar a circular ou cuja identificação ou legitimidade da propriedade não está demonstrada, sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. São consideradas também como sucatas inservíveis, as peças, equipamentos, componentes e outro material de bem automotor; os quais deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas, numeração do chassi ou qualquer identificação quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão (§18, do art. 328, da Lei nº 9.503/97, e art. 16, § 2º, inciso II, da Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN);

1.3 - A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 126180 Kg (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta), conforme apresentado na tabela abaixo:

| CIDADE     | VEÍCULOS EM GERAL |               | MOTOS OU SIMILARES |               | PESO TOTAL BRUTO ESTIMADO | DESCONTO 20% | PESO LÍQUIDO ESTIMADO |
|------------|-------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------------------|--------------|-----------------------|
|            | QTDE              | PESO ESTIMADO | QTDE               | PESO ESTIMADO |                           |              |                       |
| Araxa - MG | 131               | 117900        | 36                 | 8280          | 126180                    | 25236        | 100944                |

1.4 - Avaliado em R\$ 0,45 (reais e quarenta e cinco centavos) por kg;

1.5 - As sucatas inservíveis, objeto deste leilão tratam-se de lote único, constituída de 167 (cento e sessenta e sete) veículos automotores, dentre os quais, motocicletas, caminhões, veículos em geral e materiais inservíveis de bens automotores, devendo ser pesadas separadamente, ou seja, por veículo, para posterior baixa do registro.

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14, 15, 16, 17 e 18, e a Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decretos Federais nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Leis Estaduais nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, e nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e nº 45.181, de 25 de setembro de 2009; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial

3.1 - O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,45 ( reais e quarenta e cinco centavos);

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante na Cláusula Primeira, subitem 1.4 deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta acima pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) PROSSEGUIR- CENTRO DE EQUOTERAPIA DE ARAXÁ, situado(a) na Rua: Benedita Maria de Jesus, 500 - Bairro Residencial Solaris, Araxá - MG, no(s) dia(s) 30 de Novembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo: